Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG

CNPJ 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 Tel.: (34) 3855-1201/1405

Cep 38.810-000

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Cx. Postal 01 Fax: (34) 3855-1518/1254

Rio Paranaiba - MG

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento CDMRS e dá outras Sustentável providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 1030 de 06/11/2001

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a . instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, de caráter deliberativo e de funcionamento permanente.

Art. 2º - Ao CMDRS compete:

Promover a articulação e adequação de políticas públicas estaduais e federais, buscando compatibilizá-las à realidade do Município e acompanhar, fiscalizar e avallar sua implementação.

Participar dos diagnósticos para elaboração do Plano Municipal de 11-Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS e, anualmente, dos Planos

de Trabalho dele decorrentes e da sua implementação.

Homologar o PMDRS, emitindo parecer conclusivo que ateste a legitimidade 111das ações nele propostas, em relação às demandas formuladas pelos agricultores familiares.

Aprovar anualmente, o Plano de Trabalho emitindo parecer conclasivo sobre a legitimidade do seu objeto e de suas metas, bem como da viabilidade técnica, econômica, social e ambiental do Plano, e recomendando a sua execução.

Promover a avaliação dos impactos das acões do desenvolvimento municipal, propondo os redirecionamentos que se fizerem necessários.

Acompanhar e monitorar as ações previstas no PMDRS e nos Planos de VI-Trabalho, exercendo vigilância sobre as execuções.

Sugerir ao Executivo Municipal, e aos órgãos e entidades públicas e privadas VIIque atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural.

Propor políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne VIIIà produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores, bem como à regularidade do abastecimento alimentar do Município.

Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as IXpolíticas estaduais e federais vonadas para o desenvolvimento rurai.

Jone Chientherque de Castro PREFFITO

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG



Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065
Tel.: (34) 3855-1201/1405

Cep 38.810-000

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Cx. Postal 01 Fax: (34) 3855-1518/1254

Rio Paranaíba - MG

condições nec

Art. 3º - O CMDRS tem foro e sede no Município

de Rio Paranalba.

Art. 4º - O mandato dos membros do CMDRS será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem Onus para os cofres públicos.

Art. 5° - Integram o CMDRS: EMATER-MG, Sindicato Rural de Rio Paranaíba, Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Associações Municipais de Produtores Rurais de Rio Paranaíba. Parágrafo Único: Os membros do CMDRS serão

designados pelo Prefeito Municipal mediante indicações dos titulares dos órgãos e

entidades representantes.

ao O Executivo Municipal fornecerá as

ssárias para o CMDRS cumprir as suas atribuições, nos Inciso II do Artigo 9º da Resolução 10 de 2001, do Conselho

Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 7°- O CMDRS elaborará o seu Regimento

Interno, para regular o seu funcionamento. Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA,

06 DE NOVEMBRO DE 2001.

refeito Municipal

José Ivan Mendes Sec. Mun. Adm. e Finanças